



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.621/2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NUCLEO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NUCLEO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ 02.899.512/0001-67, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 10,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 290,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com Rua Projetada; **Fundos** com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões Lado Direito com área de terreno doada ao Tribunal Regional Eleitoral e do Lado Esquerdo com área de terreno doada a ASSEJUR – Associação Setor Jurídico, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão – PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da **sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - Núcleo Vitória de Santo Antão.**

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 241 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NÚCLÉO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NÚCLÉO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ 02.899.512/0001-67, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 10,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 290,00 m². Confrontando-se:** Frente com Rua Projetada; Fundos com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões Lado Direito com área de terreno doada ao Tribunal Regional Eleitoral e do Lado Esquerdo com área de terreno doada a ASSEJUR – Associação Setor Jurídico, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão – PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - Núcleo Vitória de Santo Antão.

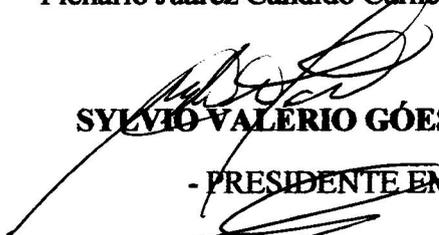
Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de dezembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO